



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Autografo

Projeto de Lei n.º 65/2025

Estima a Receita e fixa Despesa do município de Conceição do Coité para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conceição do Coité, para o exercício financeiro de 2026, no valor R\$ 318.386.189,00 (Trezentos e dezoito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 234.726.204,30 (Duzentos e trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)**, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 83.659.984,70 (Oitenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, está estimada em R\$ 318.386.189,00 (Trezentos e dezoito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais), e será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

I – Administração Direta:		
Receitas Correntes		323.932.861,80
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	21.426.119,00
	Contribuições	2.312.465,00
	Receita Patrimonial	3.480.521,00
	Receita de Serviços	685.666,00
	Transferências Correntes	295.773.214,00
	Outras Receitas Correntes	254.876,80
Receita de Capital		18.650.228,00
	Alienações de Bens	1.000,00
	Transferência de Capital	18.649.228,00
(-) III – Dedução da Receita		(24.196.900,80)
	Fundeb	(24.196.900,80)
Receita Total		318.386.189,00

Capítulo II



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em R\$ 318.386.189,00 (Trezentos e dezoito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 234.726.204,30 (Duzentos e trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)**, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 83.659.984,70 (Oitenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

I – Por Funções de Governo

Códig	Especificação	Total Fixado
01	LEGISLATIVA	9.476.154,50
02	JUDICIÁRIA	1.318.840,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.837.977,80
06	SEGURANÇAPÚBLICA	600.000,00
08	ASSISTÊNCIASOCIAL	7.281.369,00
10	SAÚDE	76.378.615,70
12	EDUCAÇÃO	135.998.566,0
13	CULTURA	14.365.701,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

15	URBANISMO	33.674.434,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00
17	SANEAMENTO	387.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.190.000,00
20	AGRICULTURA	5.275.440,00
22	INDÚSTRIA	50.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	839.000,00
24	COMUNICAÇÕES	711.800,00
25	ENERGIA	10.805.677,00
27	DESPORTO E LAZER	1.712.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.335.614,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.000,00
		318.386.189,00

II – Por órgão

Código	Órgão	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	9.476.154,50
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	26.766.332,80
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	76.378.615,70
04	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO	7.201.369,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E	152.076.267,0
09	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	45.648.450,00
11	SEC. MUN. DE INDÚST. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	839.000,00
TOTAL		318.386.189,0

III – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Código	Especificação	Valor Expresso
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes	259.519.440,85



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	147.168.589,27
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	112.349.851,58
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital	58.758.748,15
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	55.893.748,15
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida	2.865.000,00
9.0.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência	108.000,00
Total		

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual no que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.6º Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III

DOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS

Art. 7º Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes no anexo I, indicando:

- I - Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64;
- II - Outros Demonstrativos Consolidados;
- III - Anexos Complementares e Explicativos;

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, em obediência à Lei Complementar nº 101/00, ficam ajustados



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o que estabelece seu artigo 165, §8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, destinado ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recurso abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º inciso I e parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 90% (noventa por cento) do total do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

d) Proveniente de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – criar, quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

III – efetuar operação de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecendo ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados nesta Lei obedecerão ao que estabelece a lei 4.320/64.



Conceição do Coité - Ba.
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Art. 9º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos correspondentes.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de dezembro de 2025.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Elizane de Pinho Cana Brasil
Secretária